



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022

Ano I | Edição nº 48

Página 1 de 4

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5580/2022	2
Portaria nº 9107/2022	3
Setor de Compras e Licitação	4
EXTRATO CONTRATO	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5580/2022

DECRETO N° 5580/22, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

FIXA NOVA TABELA DE PREÇOS/HORA DE MAQUINAS, SERVIÇOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º A Tabela de Preços/horas de maquinas, serviços e caminhões da Prefeitura Municipal para os serviços de terceiros, passa a obedecer a seguinte fixação:

Motoniveladora - 80 UFM

Retroescavadeira – 60 UFM

Pá carregadeira – 70 UFM

Viagem de terra – 80 UFM

Caminhão Tanque G - 80 UFM

Caminhão Tanque P - 70 UFM

Artigo 2º A cessão de maquinas, serviços e caminhões de que trata o Artigo 1º esta sujeita as seguintes exigências:

I - Recolhimento prévio de no mínimo 02 (duas) horas com prejuízo de frações, para serviços dentro do perímetro urbano;

II - Recolhimento de no mínimo 03 (Três) horas, com prejuízo de frações, para serviços fora do perímetro urbano, até o limite de 03 (três) quilômetros;

III - Recolhimento de no mínimo 05 (cinco) horas, com prejuízo de frações, para serviços fora do perímetro urbano, além de (três) quilômetros;

Artigo 3º A cessão está condicionada a eventual ociosidade dos serviços públicos, e materiais disponíveis, a critério do Departamento competente, quanto a viabilidade ou não da execução dos serviços que terão tempo limitado ao valor recolhido, podendo ser acrescido por serviço extrapolado a quantidade de horas recolhidas.

Artigo 4º a tabela ora fixada poderá ser atualizada a critério do Executivo e de conformidade e necessidades ditadas pelos fatores econômicos vigentes a época.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Santa Rosa de Viterbo, 26 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9107/2022

PORTRARIA Nº 9107/22 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA LISI JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Portaria nº 8914/21, que concedeu Licença Maternidade à servidora pública municipal **FERNANDA LISI JORGE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando o disposto no Parágrafo Único da Lei nº 3650/10, de 14/12/2010, que permite a prorrogação da licença, mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 20/09/2022, mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **FERNANDA LISI JORGE**, portadora do RG/SP nº 46.269.332-6, ocupante do emprego público de Procuradora Jurídica, lotada no Departamento Municipal de Negócios Jurídicos.

II – Observa-se que, conforme Declaração anexa, assinada pela Chefe do Setor Municipal de Meio Ambiente, foi realizado o plantio de uma árvore em área urbana do Município, atendendo ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3650/10, de 14/12/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 CONTRATO Nº 62/2022 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP **CONTRATADO:** CANOVAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 34.411.130/0001-39,
OBJETO: EXECUTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM DO NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP DO PREÇO: R\$ 16.800,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS DATA ASSINATURA: 26/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 CONTRATO Nº 63/2022 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP **CONTRATADO:** CANOVAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 34.411.130/0001-39,
OBJETO: EXECUTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL PARA A EXECUÇÃO DE UMA REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, NO DISTRITO DE NHUMIRIM, DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, DO PREÇO: R\$ 8.800,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS DATA ASSINATURA: 26/09/2022

